

**RESOLUÇÃO CONSUN 04/2011**

**RESCINDE OS CONVÊNIOS ENTRE A  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO E A  
EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE  
AFRODESCENTES E CARENTES –  
EDUCAFRO E A UNIÃO DE NÚCLEOS DE  
EDUCAÇÃO POPULAR PARA NEGRAS(OS) E  
CLASSE TRABALHADORA –  
UNEAFFRO/BRASIL.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIV, do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de junho de 2011, constante do Processo CONSUN 04/2011 – Parecer CONSUN 04/2011, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Ficam rescindidos, conforme anexo, os convênios entre a Universidade São Francisco – USF e a Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes – EDUCAFRO e a União de Núcleos de Educação Popular para Negras(os) e Classe Trabalhadora – UNEAFRO/Brasil.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campinas, 21 de junho de 2011.

*Hector Edmundo Huanay Escobar*  
**Presidente**

Anexo à Resolução CONSUN 04/2011

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ-AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA E A FAECIDH – FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS, NA FORMA ABAIXO:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, instituição de direito privado de fins educacionais, assistenciais e de promoção da saúde, sem objetivos de lucros para os seus associados, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.495.870/0001-38, com sede na Rod. 277, KM 17,5, Remanso s/n, na cidade de Campo Largo – PR, mantenedora da **Universidade São Francisco**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Héctor Edmundo Huanay Escobar, peruano, casado, maior, professor, portador do RNE nº V121943-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 188.039.688-22, doravante denominada simplesmente **Instituição de Ensino**,

**CONVENIADA:**

**FAECIDH – FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**, sediada à Rua Riachuelo, 342 – Centro – CEP 01007-000 – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 10.621.636/001-04, mantenedora da entidade **EDUCAFRO – Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes**, projeto social coordenado pelo Frade Franciscano, DAVID RAIMUNDO SANTOS, em religião Frei David Raimundo Santos, OFM, portador da cédula de identidade RG n.º 52.480.619-6, SSP-SP e CPF/MF 317.515.207-49, doravante denominada simplesmente de **Conveniada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão do Convênio de Parceria para a Concessão de Bolsas de Estudo, em conformidade com a cláusula quinze, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONVÊNIO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, celebrado em 03/02/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, uma vez respeitado o direito adquirido nos termos da cláusula dezesseis do mencionado convênio as partes o dão por terminado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

---

**FAECIDH – FRANCISCO DE ASSIS –  
EDUCAÇÃO, CIDADANIA, INCLUSÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

---

**CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ –  
ASF Mantenedora da UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO**

Testemunhas:

---

1.

Nome:

CPF:

---

2.

Nome:

CPF:

**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ-AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA E A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE DEFESA DE DIREITOS E FORMAÇÃO POPULAR – AFDDFP, NA FORMA ABAIXO:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, instituição de direito privado de fins educacionais, assistenciais e de promoção da saúde, sem objetivos de lucros para os seus associados, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.495.870/0001-38, com sede na Rod. 277, KM 17,5, Remanso s/n, na cidade de Campo Largo – PR, mantenedora da **Universidade São Francisco**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Héctor Edmundo Huanay Escobar, peruano, casado, maior, professor, portador do RNE nº V121943-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 188.039.688-22, doravante denominada simplesmente **Instituição de Ensino**,

**CONVENIADA:**

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE DEFESA DE DIREITOS E FORMAÇÃO POPULAR – AFDDFP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número **11.140.583/0001-72**, com sede na Rua Abolição, 167, 1º andar, Bela Vista, CEP 01319-010, São Paulo – SP, mantenedora do trabalho social dos cursinhos comunitários da **UNEAFFRO-Brasil** (União de Núcleos de Educação Popular para Negras/os e Classe Trabalhadora, representada, neste ato, na pessoa de sua Diretora **Vanessa Cristina do Nascimento**, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Prof. Alceu Salvarani, 178, Jd. Ivete, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08730-610, portadora do RG 42.061.678-0, CPF 289.095.738-13 e seu diretor **Cleyton Wenceslau Borges**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Morada Nova de Minas, 353, Jardim IV Centenário, São Paulo/SP, CEP 03933-020, portador de RG 53.220.381-1, inscrito no CPF sob o número 035.834.606-18, que representam a associação através de instrumento de mandato que lhes foi outorgada pelo **Diretor-Presidente Wagner do Nascimento**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Campinas, 50, CEP 09450-000, município de Rio Grande da Serra/SP, inscrito no CPF sob o número 260.505.868-96, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão do Convênio de Parceria para a Concessão de Bolsas de Estudo, em conformidade com a cláusula quinze, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONVÊNIO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**, celebrado em 27/01/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, uma vez respeitado o direito adquirido nos termos da cláusula dezesseis do mencionado convênio as partes o dão por terminado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

---

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE  
DEFESA DE DIREITOS E FORMAÇÃO  
POPULAR – AFDDFP**

---

**CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ –  
ASF Mantenedora da UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO**

Testemunhas:

---

1.

Nome:

CPF:

---

2.

Nome:

CPF: